

Carta em defesa do FUNDEB, da manutenção da vinculação constitucional de recursos para a educação pública e da manutenção da contribuição social do salário-educação.

À Câmara dos Deputados

Em 18 de outubro último, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo e o Conselho Municipal de Educação de São Paulo promoveram o Seminário sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, com a presença de mais de 300 (trezentos) convidados e representantes de entidades da Educação Pública da Cidade de São Paulo.

Ao final do Seminário, foi aprovada a elaboração desta Carta de São Paulo, com o apoio de profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de São Paulo; da Escola do Parlamento da CMSP; da Secretaria Municipal de Educação; de representantes de Conselhos da Educação – de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS FUNDEB), de Alimentação Escolar (CAE), de Representantes de Conselhos de Escola (CRECE); Fóruns de Educação – Municipal de Educação, de Educação Infantil e de Educação Integral para uma Cidade Educadora e de Sindicatos da categoria – APROFEM, SEDIN, SINDSEP e SINESP.

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53 de 2006 e regulamentado pela Lei Nº 11.494 de junho de 2007, normatizando o artigo 60 do Ato das Disposições Transitórias (ADTC) da referida emenda e tem vigência assegurada até 31.12.2020. Após essa data, o regime de colaboração entre União, Estados e seus Municípios cessará para esse fim e ficarão extintos vinte e sete Fundos Estaduais podendo comprometer gravemente a oferta de educação pública no país e, dessa forma, os direitos de crianças, jovens e adultos assegurados na Constituição Federal.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo, bem como o Conselho Municipal de Educação de São Paulo e outras instituições que têm analisado e discutido sistematicamente a questão, se posicionam, juntamente com outras forças da sociedade brasileira, pela continuidade do FUNDEB por quatro razões:

A primeira se refere ao **efeito redistributivo** visando a atender as matrículas de Municípios e Estados a partir da divisão total dos recursos destinados a cada Fundo.

A segunda diz respeito à **redução das desigualdades regionais**, isto é, entre Estados, na medida em que a complementação da União ocorre visando a garantir um determinado valor aluno-ano.

A terceira relaciona-se com o fato de que **o FUNDEB tem atendido todas as fases, etapas e modalidades**: creche, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, educação especial e indígena, para que o direito à Educação Básica seja efetivo. Tal processo está consagrado com a aprovação da Emenda Constitucional nº 59 de 2009 que torna obrigatória a educação dos 4 aos 17 (quatro aos dezessete) anos, conferindo-lhe a condição de direito público subjetivo.

A quarta é concernente à **definição de um fluxo estável de financiamento da Educação Básica** estabelecido constitucionalmente e apoiado na vinculação de receitas de impostos e transferências e na manutenção do FUNDEB, como instrumento de promoção da equidade e da diminuição das desigualdades regionais.

A Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo tem 1.032.418 estudantes matriculados, 3.962 Unidades Educacionais e 63.076 trabalhadores da educação. Hoje, dos recursos orçamentários investidos em educação, total de R\$ 11.872.646.989,23, 33% são oriundos do FUNDEB. Os recursos do Fundo pagam 63% da folha de pagamento dos profissionais em exercício nas unidades educacionais, sendo o valor do repasse de R\$ 3.905.521.542,24¹.

Trata-se de um aporte estrutural para o financiamento da educação pública no Município de São Paulo. Sem o referido aporte, poderá ser interrompida a criação de vagas para a educação infantil e comprometida a garantia da universalização constante nos Planos de Educação.

Tais considerações nos conduzem ao reconhecimento de que a experiência realizada nestes anos de vigência do Fundo deve continuar. Para que o FUNDEB se torne permanente deve estar previsto na Constituição Federal. Os projetos em tramitação na Câmara e no Senado preveem que essa permanência se torne uma determinação constitucional.

¹ Dados extraídos do Demonstrativo elaborado pela SME/COPLAN com base no Sistema SOF 2018.

CARTA DE SÃO PAULO

Entre os aspectos a serem aprovados, destacamos na Proposta de Emenda Constitucional da Câmara de Deputados, PEC nº 15/2015:

- A elevação para 40% da complementação da União aos Fundos Estaduais de acordo com critérios que diminuam as desigualdades entre Estados e no interior dos Estados;
- Manutenção dos atuais tributos subvinculados ao FUNDEB;
- A proibição do pagamento de aposentadorias e pensões com recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);
- A inclusão, na cesta do FUNDEB, de percentual dos recursos provenientes da exploração mineral, incluídas as de petróleo e gás natural.

Em relação à Proposta de Emenda Constitucional do Senado, PEC nº 65/2019:

- Taxação de lucros e dividendos de pessoas físicas.

O grupo que assina a presente Carta de São Paulo saúda todos os esforços no sentido de unificar as propostas e reitera que todos os envolvidos com a educação pública de qualidade no Município de São Paulo, e em nível nacional, defendem a manutenção da vinculação de recursos das receitas resultantes de impostos e transferências, considerando que o fim da vinculação, em dois momentos da história republicana atrasou, por décadas, a ampliação e a garantia do direito à educação como condição insubstituível para o acesso à ciência, à filosofia, às artes e ao conhecimento tecnológico.

A manutenção da contribuição social do salário-educação é também defendida pelo Município de São Paulo, como condição para que a Meta 20 do Plano Nacional de Educação que eleva para 10% os investimentos do país em relação ao PIB seja perseguida e cumprida até o final do decênio de vigência do Plano.

A garantia de cidadania, do desenvolvimento e da soberania nacional são inseparáveis das garantias constitucionais que tratam da democratização do acesso, da gestão e da qualidade da educação em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino.

A preservação e difusão do patrimônio cultural e de valores que fortaleçam os direitos humanos e democráticos, visando a combater todas as formas de discriminação e violência, devem orientar a ampliação do financiamento público da educação para que as metas estabelecidas no Plano Nacional e nos Planos Estaduais e Municipais de Educação sejam cumpridas.

Assinam esta Carta de São Paulo, os promotores do Seminário:

Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo

Conselho Municipal de Educação de São Paulo

Apoiam e assinam junto, os diversos órgãos e instituições que lutam pela garantia de educação pública de qualidade para todos, em especial:

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo
Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB São Paulo
Conselho de Alimentação Escolar
Fórum Municipal de Educação
Fórum Municipal de Educação Infantil
Fórum de Educação Integral para uma Cidade Educadora
UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
UNCME SP – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação de São Paulo
APEOESP – Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo
CPP – Centro do Professorado Paulista
SEDIN – Sindicato dos Educadores da Infância
SINDSEP – Sindicato dos Servidores Municipais de São Paulo
SINESP – Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo